



**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 26/2026, ORÓS-CE,
27 DE JANEIRO DE 2026.**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo Oroense;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;

O projeto de lei em anexo, visa o reajuste salarial dos servidores públicos de Orós.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder um aumento real na remuneração dos servidores públicos municipais, além da revisão geral anual, atendendo as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Além disso, o reajuste anual dos salários contribui para a manutenção da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população, uma vez que valoriza e reconhece o trabalho dos servidores, estimulando o desenvolvimento de suas habilidades e competências.

Portanto, consideramos imprescindível a aprovação deste projeto de lei como forma de assegurar a justiça salarial, a eficiência dos serviços públicos e o bem-estar dos servidores municipais de Orós.

Conforme estudo de impacto financeiro orçamentário em anexo, a concessão atende à previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME ESPECIAL**.

Esperando que o presente projeto receba acolhida nessa C. Casa de Leis, subscrevo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e apreço.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

Tereza Cristina Alves
Pequeno:42159482315

Assinado digitalmente
por Tereza Cristina Alves
Pequeno:42159482315
Data: 2026.01.27
11:49:47 -0200

Tereza Cristina Alves Pequeno
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 26/2026 ORÓS-CE, EM 27 DE JANEIRO DE 2026

REAJUSTA VENCIMENTOS, ADÉQUA O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal de Orós/CE o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do Piso Salarial do Magistério, alterando a Tabela Salarial definida na Lei Municipal nº. 64/2011.

Parágrafo Único. O valor piso salarial municipal do magistério, na educação básica terá reajuste de 5,4% (cinco vírgula quarenta por cento), respeitando o disposto no art. 46 da Lei Municipal nº. 64/2011.

Art. 2º – O anexo IV da Lei Municipal nº. 64/2011, de 1º de abril, passará a vigorar com os seguintes valores:

	PEB II	PEB III	PEB IV	PEB V
1	5.130,63	5.694,99	6.413,28	6.926,35
2	5.258,90	5.837,37	6.573,62	7.099,51
3	5.390,37	5.983,30	6.737,96	7.277,00
4	5.525,13	6.132,89	6.906,41	7.458,92
5	5.663,26	6.286,21	7.079,07	7.645,39
6	5.804,84	6.443,36	7.256,04	7.836,53
7	5.949,96	6.604,45	7.437,44	8.032,44
8	6.098,71	6.769,56	7.623,38	8.233,25
9	6.251,17	6.938,80	7.813,96	8.439,09
10	6.407,45	7.112,27	8.009,31	8.650,06
11	6.567,64	7.290,07	8.209,55	8.866,31
12	6.731,83	7.472,33	8.414,78	9.087,97
13	6.900,13	7.659,13	8.625,15	9.315,17



14	7.072,63	7.850,61	8.840,78	9.548,05
15	7.249,45	8.046,88	9.061,80	9.786,75
16	7.430,68	8.248,05	9.288,35	10.031,42

Parágrafo Único. Tabela Salarial do grupo ocupacional do Magistério, a que se refere o anexo IV, Do art. 9º da Lei Municipal 64/2011, do quadro permanente, com Carga Horária de 40 horas semanais:

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 01 de Janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

Assinado digitalmente
por Tereza Cristina
Alves
Pequeno:42159482315
Data: 2026.01.27
11:49:20 -0200

Tereza Cristina Alves Pequeno

Prefeita Municipal